

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º : 015/2014**  
**DATA DA REALIZAÇÃO : 20/02/2014 às 15:00 horas**  
**LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 018/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014**, tipo **menor preço**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2.014**. Nos termos da Lei Federal 10520/2002, **Decreto Municipal N.º 035/2005**, e subsidiariamente a Lei 8666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **do dia 20/02/2014 às 15:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação na Rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, em Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**, e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designados através da mesma Portaria de n.º 008/2014 de 02 de Janeiro de 2014.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2.014**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

#### **II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

2.1 - O presente edital e seus anexos estarão disponível e poderão ser adquiridos através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br), Link Licitação.

2.2 – Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br), telefone (38) 3749-6100 ramal 6121 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

#### **III – IMPUGNAÇÃO**

3.1 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3.2 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

3.3 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura ou via E-mail.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **IV. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 20/02/2014

**HORÁRIO:** 15:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, e que ofereçam o objeto licitado.

5.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2.1. - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.2 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.3 - em consórcio;

5.2.4 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.2.6 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## VI – CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

6.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

6.1.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.2 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

### PESSOA JURÍDICA

6.2.1.1 **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo II);

6.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

6.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.2.5 Para participar na condição de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo V **Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos: Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6.2.5.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.2.5.2- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.2.5.3 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

## **VIII - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

8.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

### **DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

8.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

8.1.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

8.1.7 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.8 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

8.1.9 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 015/2014.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

8.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.3.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

**IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Para habilitar-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou ainda por um servidor do setor de licitação, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:**

9.1.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

9.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas\_ **CNPJ**; atualizado

**9.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011)

9.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, desde que a empresa apresente o documento mesmo com restrição.

**9.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

9.3.1 **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).**

9.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**9.5 - Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/prestação de serviço de natureza e vulto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**9.6 – Qualificação Econômica - Financeira.**

9.6.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da Licitante, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

## **DOCUMENTOS:**

- a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- b) Os documentos mencionados acima poderão ser autenticado por um servidor competente do setor do licitação.
- c) O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta na internet para confirmar, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - não atende o **ANEXO I DO EDITAL**, comprometendo a integralidade da linha cotado;

10.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **10.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.**

10.3.1 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

10.3.2 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete de material e pessoal até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

### **10.4 - LANCES VERBAIS**

10.4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.5 - Julgamento**

10.5.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO**.

10.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

## **XI – RECURSOS**

11.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.3- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- 11.7 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIII – DO FORNECIMENTO**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado devidamente montado no local indicado pela Secretaria de Esportes e da Juventude, até 24:00 horas antes do início do evento, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital. Este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará da data de assinatura até o dia 31 de março de 2014.

13.1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.1.2 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.3 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.1.4 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e da Juventude ou EMUTUR, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

## **XV - PAGAMENTO**

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos do Departamento Administrativo, sob os números:

**10.02.01.13.392.0473.2109.3.3.90.39.00**

15.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, em até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS e INSS,

15.2.1- Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

15.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.2.4 - Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

## **XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

16.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

16.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.1.4 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial/ Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo IV A - Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea;
- Anexo V - Modelo de Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VI Minuta Contratual;

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.2.1 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.2.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.2.3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.2.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.2.5 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.2.6 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.2.7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.2.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2.9 – O Município de Pirapora/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2.10- Para atender a seus interesses, o Município de Pirapora/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2.11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município de Pirapora/MG, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.2.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora/MG, 05 de fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2014.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e da Juventude necessita de Trio Elétrico para apoio ao evento Carnaval Pirafolia 2014, no período de 1º à 04 de março de 2014, exclusivamente para puxar blocos carnavalescos, blocos caricatos e blocos infantis.

### 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O Trio será entregue em pleno funcionamento no dia 1º de março de 2014 às 12:00hs na EMUTUR – Empresa Municipal de Turismo no Centro de Convenções à Av. Salmeron, 91- Centro Pirapora/MG

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo e observando os demais esclarecimentos.

#### ESPECIFICAÇÕES:

##### CAMINHÃO TRUCK:

Obs: Em hipótese alguma será aceito outro veículo que não seja o descrito no objeto da licitação, pelo fato da mobilidade nas ruas da Cidade.

##### Estrutura do Equipamento:

- 12 metro de comprimento
- 4.20 metros de largura
- Pneus em bom estado
- Emplacamento em dia (Detran)
- Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS
- 01 Acesso ao palco
- PA de 16 alto falantes do lado direito
- PA de 16 alto falantes do lado esquerdo
- PA de 08 alto falantes na parte frontal
- PA de 08 alto falantes na parte trazeira
- Potências Internas
- 01 Mesa de Som
- Cubo de Baixo
- Cubo de Guitarras
- Sistema Completo de retorno
- 08 Microfones com fio
- 03 Microfones sem fio
- 11 Pedestais
- Sistema de Iluminação

OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas.

1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1.1 – Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

1.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

1.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material e seu funcionamento;

1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

1.5 – Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.

1.6 - É vedada a terceirização do objeto licitado;

2 – Exigências do Corpo de Bombeiros quanto ao Trio.

O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência). Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização. No Trio ainda deverá conter corrimão nas escadas.

3 – Exigências do Detran quanto ao Trio.

a. Vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento)

4 – O Trio será utilizado todos os dias no horário de 17:00h às 00:00h exclusivamente para puxar Blocos Carnavalescos, Blocos Caricatos e Blocos Invariantis e deverá se apresentar pontualmente à 16:30h no estacionamento do Centro de Convenções de Pirapora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG  
Pregoeiro e Equipe de apoio.

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**I - OBJETO**

**LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2.014**

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Vr. Unit.	Vr. total
01	01	Unid.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01 ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:	R\$	R\$

**Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ \_\_\_\_\_**

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

Representante: Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, como seu representante, para participar das reuniões relativas ao processo  
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a  
que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo  
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 – Este documento será apresentado na fase de **credenciamento**.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

Empresa: ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2.014**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(a ser entregue juntamente com o credenciamento)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

*MINUTA CONTRATUAL*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRAPORA., E A \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE PIRAPORA COM SEDE NA RUA ANTÔNIO NASCIMENTO, 274, CENTRO - PIRAPORA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº..... ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, na pessoa de seu Prefeito, SR. **HELIOMAR VALE DA SILVEIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCESSO LICITATÓRIO 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL 015/2014** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL PIRAFOLIA 2014, no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais),

Item	Qtd	Especificações	Vr. Unit.	Vr. total
------	-----	----------------	-----------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), com a classificação funcional: sob os nºs: \_\_\_\_\_ Promoção de eventos e festas tradicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato vigorará por até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 Pelo fornecimento do objeto licitado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$....(...) conforme apresentação de notas fiscais, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

5.1.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até o final do contrato. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA, mediante requerimento expresso do CONTRATADO.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (Trinta) dias corrido após a apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Prefeitura, até o dia 30(trinta) de cada mês, para fins de conferência e atestação.
- d) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 30(trinta) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

---

7.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **7.2 - Das obrigações da Contratada:**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**7.3** – Fornecer à Contratante para locação, os itens discriminados na Cláusula I, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável.

**7.4** – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

**7.5** - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6- Responder perante a prefeitura, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura;

**7.8** - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**7.9** - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho, empregando normas técnicas da ABNT.

**7.10 Das Obrigações da Contratante:**

7.10.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para prestação do objeto licitado, indicando o local onde o equipamento deverá ser montado.

7.10.2 – efetuar o pagamento relativo à locação do equipamento, nos termos deste Edital.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

---

8.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e da Juventude e EMUTUR observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

---

9.1 O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e da Juventude e EMUTUR da CONTRATANTE.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

10.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.4 - Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1 Pela inexecução das condições estipuladas, ou quando convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11.4 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura de Pirapora/MG., C/C xxxxx, Banco xxxx, Agência nº xxxxx, no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1.1 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pirapora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

PELO CONTRATANTE

Heliomar Valle da Silveira  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:      RG:

NOME:      RG: